



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Biênio: 2025/2026

PROJETO DE LEI Nº 06/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Autoria: Vereador Marcos Ferreira Araújo

A comissão competente
para o parecer

Crixás-GO

PRESIDENTE

"Reconhece de Utilidade Pública a
Associação dos Catireiros e Foliões de
Crixás-Goiás"

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes **aprova**, e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a **Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás-Goiás**, instituição civil de caráter social, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tomaz de Campos, Qd. 14, Lt. 08, Nº 07, nesta cidade de Crixás/Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56.557.949/0001 – 41 ficando assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

a; substituir os fins estatutários ou nega-se a prestar os serviços neles compreendidos.

b; alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal local.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Marcos Ferreira Araújo
Vereador - MDB

1ª VOTAÇÃO APROVADO

ASS:

PRESIDENTE

2ª VOTAÇÃO APROVADO

ASS:

PRESIDENTE

3ª VOTAÇÃO APROVADO

ASS:

PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Biênio: 2025/2026

Justificativa

A Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás-Goiás tem como objetivo preservar nossa história, congregando com pessoas interessadas no desenvolvimento, prática e manutenção cultural das folias, das danças de catira, do batuque, do ponto, da veadeira, do tambor e das músicas cantadas nas folias, propiciando assim a formação de grupos aficionados às danças para apresentações em festividades culturais e programações populares, para que toda comunidade tenha acesso a nossa história cantada e dançada de forma tão brilhante e expressiva.

Crixás é conhecida por estar presente no cenário das cidades goianas em que a dança de catira e as folias são movimentos culturais fortes e inclusivos, que conta anualmente com a presença e apoio da comunidade em geral, a justa concessão do título de utilidade pública a Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás-Goiás vem de encontro a necessidade de incentivar essa manifestação cultural milenar, criando mecanismo para união de pessoas em ações culturais e sociais, visando a melhoria de suas vidas através do lazer e devoção, haja visto que as folias também expressam religiosidade.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Marcos Ferreira Araújo
Vereador - MDB

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 56.557.949/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CATIREIROS E FOLIOES DE CRIXAS, GOIAS		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A C F C		PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R THOMAZ DE CAMPOS	NUMERO 07	COMPLEMENTO QUADRA 14 LOTE 08
CEP 76.510-000	BARRIO ESTRITO CENTRO	MUNICIPIO CRIXAS
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROMULOIMOVEIS@CORREIOWEB.COM.BR		TELEFONE (62) 9909-9975/ (62) 8192-0855
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2024 às 10:01:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE CRIXÁS - GO.

Djalma Resende Silva - Titular

Praça Inácio José de Campos, 01, centro, Telefax (062) 3365-1223 - Crixás, GO - drdiresende@hotmail.com

CERTIFICADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico que neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas foi feito a averbação a margem do Registro da ASSOCIAÇÃO JDOS CATIREIROS E FOLIÕES DE CRIXÁS-ACFC

Presidente - ROMULO XAVIER DE LIMA

REGISTRO = 1.278

Data: 15.07.2024

Sede: Rua Thomás de Campos, número 07, quadra 14, lote 08, Centro, nesta Cidade de Crixás, GO.

Pelo que lhe foi conferida personalidade jurídica, nos termos do artigo 45 e seu parágrafo do Código Civil Brasileiro, e dos artigos 114 e 119 da Lei 6.015, de 31 de Dezembro de 1973. Dou fê.

Crixás, GO, 15 de julho de 2024.

IVANILDA MARIA DA CUNHA - Escrevente





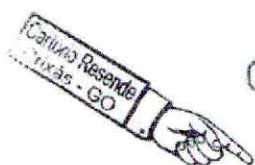
Ilmo. Senhor

DJALMA RESENDE SILVA

Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.
CRIXÁS, GO.

ROMULO XAVIER DE LIMA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua Thomas de Campos, número 07, quadra 14, lote 08, centro, nesta cidade de Crixás, GO, portador do CIC 307.415.211-72; vem á presença de V. s., à vista do disposto nos artigos números 164, 165, parágrafo único, e art. 166 da Lei 6.015, de 31.12.73, com as alterações determinadas pelas leis 6.140, de 28.11.74 e 6.216 de 30.06.75, vem requerer o Registro da Ata de Fundação da Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás, Goiás – ACFC, aprovação do Estatuto e eleição e posse da primeira Diretoria, para os fins legais e de direito.

Termos em que
P. Deferimento.



Crixás, GO, 15 de julho de 2024.

ROMULO XAVIER DE LIMA – Presidente



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO, RTD E PJ DE CRIXÁS

Praya Manoel José de Campos, 01, Centro - Tel: (62) 3365-1200
DJALMA RESENDE SILVA - TITULAR

Selo Nº: 02863407112/2424300028

Consulte em <https://see.tigo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ROMULO XAVIER DE

LIMA, feita perante mim pelo próprio

Dou Fe. Crixás - GO, 15 de julho de 2024.

Em test. de verdade

Ivanilda Maria da Cunha - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



LISTA DE PRESENÇA DA DIRETORIA E FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS CATIREIROS E
FOLIÕES DE CRIXÁS – GOIÁS – ACFC/GO.

Documentos
Prevenção
Paula Cunha
Crixás-GO

01 - Rômulo Xavier de Lima, brasileiro, solteiro, Correitor de Imóveis, CPF nº 307.415.211-72 e RG nº 1.725987 – DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Thomás de Campos nº 07, Qd 14, Lt 08, Centro, Crixás -GO.

02 - Talles Carvalho Maciel, brasileiro, casado, Biomédico, CPF nº 335.948.301-44 e RG nº 1421120 – SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Raimundo Eloy nº 180 em frente ao Hospital Regional de Crixás-GO.

03 - Sueleyla Ferreira Ramos Souto, brasileira, casada, aposentada, CPF nº 382.171.711 – 49 e RG nº 2413225 – 2ª via – SSP/GO, residente e domiciliada a Rua Eva de Carvalho Qd C, Lt 05, nº 289, Setor Pedro Machado, Crixás-GO.

04 - Maria Doralise Vilela Marques, brasileira, divorciada, autônoma, CPF nº 596.989.691-87 e RG nº 2800735-SPTC/GO, residente e domiciliada a Rua Eva de Carvalho, Qd C, Lt 03, Setor Pedro Machado, Crixás-GO.

05 - Thomás Assunção de Campos, brasileiro, casado, produtor rural, CPF nº 191.850.651-53 e RG nº 6175232 – SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Prudêncio Ferreira, Qd 19, Lt 0, Setor Central, Crixás-GO.

06 - Joel Antônio de Araújo Neto, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF nº 700.190.121-01 e RG nº 5857407 – SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Eva de Carvalho Feitosa, nº 332, Esq. C/Rua Abel, Qd 04, Lt 01, Centro, Crixás-GO.

07 - Marcelo Ramos de Oliveira Maciel, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF nº 064.663.251-56 e RG nº 5206813 – SPTC/GO, residente e domiciliado a Rua Raimundo Eloy nº 180, em frente ao Hospital Regional de Crixás-GO,

08 - Luciane Ramos de Oliveira Maciel, brasileira, casada, Assistente Social, CPF nº 484.863.021-53 e RG nº 1676208-SESP/GO, residente e domiciliada a Rua Raimundo Eloy nº 180, em frente ao Hospital Regional de Crixás-GO,

09 - Neuza Lopes Moreira de Faria, brasileira, casada, empresária, CPF nº 510.957.691-20 e RG nº 2716059-2ª via – SPTC/GO, residente e domiciliada a Rua Ana de Almeida nº 69, Lt 04, Qd 02, Setor Vila São João, Crixás-GO.

10 - Sebastião Dias Souto, brasileiro, casado, produtor rural, CPF nº 132.898.611-04 e RG nº 189603 – 2ª via – SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Eva de Carvalho Qd C, Lt 05, nº 289, Setor Pedro Machado, Crixás-GO.

11 - Paula R. Seixas de Brito Ferreira de Faria, brasileira, casada, professora, CPF nº 382.149.971-00 e RG nº 1800246-SSP/GO, residente e domiciliada a Avenida Benedita Antônia de Araújo, Qd 27, Lt 10, Setor Pedro Machado, Crixás-GO.

Rômulo Xavier de Lima
Joel Antonio de A. Neto
Marcelo Ramos de Oliveira Maciel
Luciane Ramos de Oliveira Maciel
Paula Rudizina Seixas de Brito Ferreira de Faria
Talles Carvalho Maciel
Sueleyla Ferreira R. Souto
Sebastião Dias Souto
Neuza Lopes Moreira de Faria
Paula Rudizina Seixas de Brito Ferreira de Faria

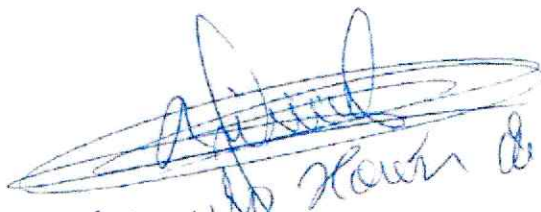
Theres Assmann de Campa
Informa Identificacao e dados pessoais



RELAÇÃO DE PRESENCAS DA DIRETORIA E FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS
CATIREIROS E FOLIÕES DE CRIXÁS - GOIÁS - ACFC - GO.



- 01 - Rômulo Xavier de Lima
- 02 - Talles Carvalho Maciel
- 03 - Sueleyla Ferreira Ramos Souto
- 04 - Maria Doralise Vilela Marques
- 05 - Thomás Assunção de Campos
- 06 - Joel Antônio de Araújo Neto,
- 07 - Marcelo Ramos de Oliveira Maciel
- 08 - Luciane Ramos de Oliveira Maciel
- 09 - Neuza Lopes Moreira de Faria
- 10 - Sebastião Dias Souto
- 11 - Paula R. Seixas de Brito Ferreira de Faria
- 12 - Eleusa Pereira Araújo
- 13 - Ana das Dores Araújo Campos
- 14 - Maria Madalena de Lima
- 15 - Essié Brito de Azevedo
- 16 - Edson Correia Pereira
- 17 - Manoel Francisco do Nascimento
- 18 - Donizete Martins de Oliveira
- 19 - Joventina Ferreira Neves de Oliveira
- 20 - Paulo Marques de Faria


Rômulo Xavier de Lima



Ata de Fundação da Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás - Goiás. ACFC - GO; aprovação do Estatuto e eleição e posse da primeira Diretoria. Aos dois dias do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro às 9:10 (nove horas e dez minutos), em convocação, na sala do Espaço Cultural Ursulino Leão situado na rua Ricardo Neves, Casa 03, Centro, Crixás - Goiás, reuniram-se os representantes dos Catireiros e Foliões do Município de Crixás - Goiás, com o propósito de discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: A) Fundação da Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás - GO = B) Discussão e aprovação do Estatuto Social da ACFC - GO = C) Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva = membros do Conselho Fiscal com seus respectivos suplentes = no ponto *A*, foi aprovada unanimidade a Fundação da Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás - GO = no ponto *B* foi aprovado o Estatuto da ACFC - GO, se observando sua consolidação = no ponto *C*, foi eleito e empossada a primeira Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal com seus respectivos suplentes. A posse se deu com os seguintes membros em seus respectivos cargos = Presidente: Rômulo Xavier de Lima, brasileiro, solteiro, Corretor de Imóveis, CPF nº 307.415.211-72 e RG nº 1.725987 - DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Thomás de Campos nº 07, Qd 14, Lt 08, Centro, Crixás -GO = Vice-Presidente: Talles Carvalho Maciel, brasileiro, casado, Biomédico, CPF nº 335.948.301-44 e RG nº 1421120 - SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Raimundo Eloy nº 180 em frente ao Hospital Regional de Crixás-GO = 1ª Secretária: Sueleyla Ferreira Ramos Souto, brasileira, casada, aposentada, CPF nº 382.171.711 - 49 e RG nº 2413225 - 2ª via - SSP/GO, residente e domiciliada a Rua Eva de Carvalho Qd C, Lt 05, nº 289, Setor Pedro Machado, Crixás-GO = 2ª Secretária: Maria Doralise Vilela Marques, brasileira, divorciada, autônoma, CPF nº 596.989.691-87 e RG nº 2800735-SPTC/GO, residente e domiciliada a Rua Eva de Carvalho, Qd C, Lt 03, Setor Pedro Machado, Crixás-GO = 1º Tesoureiro: Thomás Assunção de Campos, brasileiro, casado, produtor rural, CPF nº 191.850.651-53 e RG nº 6175232 - SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Prudêncio Ferreira, Qd 19, Lt 0, Setor Central, Crixás-GO = 2º Tesoureiro: Joel Antônio de Araújo Neto, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF nº 700.190.121-01 e RG nº 5857407 - SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Eva de Carvalho Feitosa, nº 332, Esq. C/Rua Abel, Qd 04, Lt 01, Centro, Crixás-GO. Conselho Fiscal = Titulares: Marcelo Ramos de Oliveira Maciel, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF nº 064.663.251-56 e RG nº 5206813 - SPTC/GO, residente e domiciliado a Rua Raimundo Eloy nº 180, em frente ao Hospital Regional de Crixás-GO, Luciane Ramos de Oliveira Maciel, brasileira, casada, Assistente Social, CPF nº 484.863.021-53 e RG nº 1676208-SESP/GO, residente e domiciliada a Rua Raimundo Eloy nº 180, em frente ao Hospital Regional de Crixás-GO, Neuza Lopes Moreira de Faria, brasileira, casada, empresária, CPF nº 510.957.691-20 e RG nº 2716059-2ª via - SPTC/GO, residente e domiciliada a Rua Ana de Almeida nº 69, Lt 04, Qd 02, Setor Vila São João, Crixás-GO. Suplentes: Sebastião Dias Souto, brasileiro, casado, produtor rural, CPF nº 132.898.611-04 e RG nº 189603 - 2ª via - SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Eva de Carvalho, Qd C, Lt 05, nº 289, Setor Pedro Machado, Crixás -GO, Paula R. Seixas de Brito Ferreira de Faria, brasileira, casada, professora, CPF nº 382.149.971-00 e RG nº 1800246-SSP/GO, residente e domiciliada a Avenida Benedita Antônia de Araújo, Qd 27, Lt 10, Setor Pedro Machado, Crixás-GO. Esta Assembleia foi presidida pelo Senhor Rômulo Xavier de Lima, ora Presidente da ACFC - GO, assessorado pelo Dr. Helênio Feitosa de Oliveira e secretariado pela Sra. Sueleyla Ferreira Ramos Souto, ora 1ª Secretária da ACFC - GO - Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás - Goiás, nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral, e eu Sueleyla Ferreira Ramos Souto lavrei presente ata, que vai assinada por mim e demais membros da Assembleia Geral.

Neuza Lopes Moreira de Faria
Adauto Xavier de Lima

Talles Carvalho Maciel
Sueleyla Ferreira R. Souto
Sebastião Dias Souto

Joel Antonio de A. Neto
marcelo Ramos de Oliveira maciel
Luciane Ramos de Oliveira Maciel
Paula Riduzina Leivas de Brito Ferreira de Faria
Donaz Assunção de Campos
maria Daralise Vilda Marques



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 15/07/2001

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

028638AA015230



Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado
sob o nº 9.954 e registrado sob o nº 1.278. Dou 16.
Crixás-GO 15/07/2024
Emol.: R\$173,32. ISS: R\$8,87. Tx Jud.: R\$ 18,87
Fundos 21,25%: R\$38,91 Total: R\$ 237,77
Selo Digital: 02862407112282130390000
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Ivandra Cunha
IVANDRA MARIA DA CUNHA
ESCREVENTE



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



-BAASILEIANO, SULTANO, CONJUNTO DE IMOVEIS,

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INTERIOREIRA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CORPUS NACIONAL DE HABITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2198025767

PROIBIDO PLASTIFICAR
2198025767

NOME: ROMULO XAVIER DE LIMA

CPF: 307.415.211-72 DATA NASCIMENTO: 01/12/1963

RELACAO: GENEROSO XAVIER DE LIMA
MARIA MADALENA DE LIMA

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: NO

NP REGISTRO: 03361941900 VALIDADE: 17/02/2023 # HABILITACAO: 04/12/1982

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSAO: 24/02/2021

Assinatura do Diretor: [Assinatura]

04096065109
GO149319483

GOIÁS



Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. Perdas no ramal (kwh): 0.02
Rua 2,04 A-02, 40140-000, Goiânia - GO In: Medidor: 17881381
CEP: 74.005-100
Linha 01541015/0000-04 - R: 100.540.430

Grupo e Subgrupo de Tensão: B1 7 KORO Tensão Nom.: 220 V
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Classificacao: RESIDENCIAL RESIDENCIAL NORMAL

ROMULO XAVIER DE LIMA
RUA THOMAS DE CAMPOS, Q. 14, L. 8, N. 7, OUTROS - UC
2493018137 SETOR CENTRAL CEP: 76510900 CRIXAS GO
CPF/CNPJ: 307.400.400-72

2490016137
Parceiro de Negócio
1508233

Costa máx
6/2024 R\$ 314,37 Vencimento
15/07/2024

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota Fiscal ou acesse o site:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/efsef/consulta>
com a chave: 52240601543032094104660801054015382049354733
NOTA FISCAL N 105041538 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO: 15/06/2024 05:47:17
ENTRADA EM CONTINGENCIA: Pendente de Autorizacao
CEP 5258 - Venda de energia elétrica para não contribuinte

APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO, CADASTRE-SE NA SUA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA UTILIZANDO O CÓDIGO: 2490016137

Datas das Leituras	Leitura Anterior 16/05/2024	Leitura Atual 15/06/2024	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 17/07/2024				
Consumo	337,00	0,926919	312,37	13,54	312,37	13,00	68,36	0,710690
Itens Financeiros								
Desconto post. cheque 0800410084	0,000000	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
Desconto post. cheque 0800410084	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
Desconto post. cheque 0800410084	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
TOTAL			314,37	13,54	312,37		59,36	

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CATIREIROS E FOLIÕES DE CRIXÁS – GOIÁS.

CAPÍTULO - I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação dos Catireiros e foliões de Crixás – Goiás, é uma associação civil, sem fins lucrativos e de natureza cultural e social, com duração indeterminada.

Art. 2º - A Associação dos Catireiros e foliões de Crixás – Goiás se regerá por este estatuto, pela legislação civil pertinente e por normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 3º - A Associação dos Catireiros e foliões de Crixás – Goiás, terá sede provisória à Rua Thomás de Campos nº 07, Quadra 14, Lote 08, Centro nesta cidade de Crixás, Estado de Goiás E, foro neste distrito judiciário e comarca de Crixás – GO.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º - São finalidades da Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás – Goiás.

I - Congregar pessoas interessadas no desenvolvimento, prática e manutenção cultural das Foliás, das danças da Catira, do Batuque, do Ponto, da Veadeira, do Tambor e das músicas cantadas nas Foliás do Município de Crixás – Goiás.

II - Propiciar a formação de grupos aficionados às danças das Foliás.

III - Promover apresentações dos grupos das danças tradicionais das Foliás em solenidades festivas e programações populares e sociais.

IV - Criar mecanismos de incentivos e aglutinação das pessoas em ações culturais, sociais visando melhoria da qualidade de suas vidas, pelo lazer e congrassiamento.

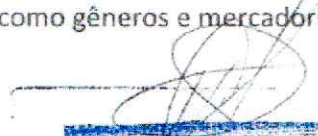
V - Colaborar com as entidades e poderes públicos e privados interessados e empenhados no desenvolvimento cultural e social do povo.

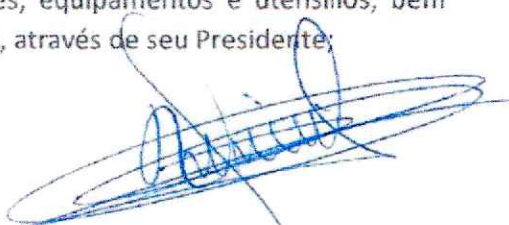
VI - Produzir trabalhos de coreografias e músicas para participação em competições de Catireiros e foliões.

Art. 5º - Para cumprimento de suas finalidades a Associação de Catireiros e Foliões de Crixás – Goiás poderá:

I - Firmar convênios, acordos, contratos e outros ajustes, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II - Adquirir bens imóveis, móveis, semoventes, equipamentos e utensílios, bem como gêneros e mercadorias de qualquer natureza, através de seu Presidente;


Dr. Helenio Feitosa de Oliveira
OAB-GO-8.805



III - Aceitar bens comodato, locar, firmar convênios e gerenciar seus bens de forma e produzir;

IV - Constituir núcleos, grupos ou comissões de trabalho, produção e desenvolvimento, eventuais ou permanentes e delegar poderes;

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 6º - São membros fundadores da Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás - Goiás, os que assinam a ata de sua fundação;

Art. 7º - São membros contribuintes todas as pessoas que aceitarem suas inscrições, mediante assinatura, no livro de filiação e prestarem contribuição em trabalho pessoal ou apoio financeiro a entidade.

Art. 8º - São membros honorários aqueles a quem o Conselho Fiscal outorgar, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, este título, como retribuição a relevantes contribuições que tenham prestado as finalidades essenciais da Associação.

Art. 9º - Todos os membros fundadores e contribuintes são aptos ao exercício do voto, podendo votar e serem votados para os cargos de direção da Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás - Goiás.

Art. 10º - A Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás - Goiás, será composta de homens e mulheres, não fazendo distinção de sexo, cor, opção política ou religiosa.

Art. 11º - São deveres de todo membro da Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás - Goiás.

I - Participar, com dedicação e zelo, das campanhas e programas destinados a realização de seus fins.

II - Incentivar as promoções culturais, sociais, musicais, o Associativismo e a mútua cooperação entre os Catireiros e Foliões desta cidade de Crixás e Estado de Goiás.

III - Prestar apoio a todas as iniciativas tendentes à cultura musical e social, que tenha por meta o cumprimento das finalidades desta Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás - Goiás.

IV - Participar das assembleias quando convocados.

CAPÍTULO IV

DOS ORGANISMOS DA DIREÇÃO.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão superior de deliberação associativa e se realizará ordinariamente 02 (duas) vezes por semestre mediante convocação do





Presidente, por sua falta ou omissão, pelo Conselho Fiscal, mediante Edital, para as seguintes finalidades:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva a cada 03 (três) anos ou sempre que se fizer necessário.
- II - Definir prioridades e aprovar a programação dos trabalhos a serem desenvolvidos no exercício seguinte.
- III - Eleger membros do Conselho Fiscal a cada 03 (três) anos ou sempre que se fizer necessário.
- IV - Destituir diretores por descumprimento do programa aprovado ou irregularidades das contas apresentadas.
- V - Dar destinação aos bens da Associação em caso de dissolução da mesma.
- VI - Decidir sobre situações, atos ou ocorrências imprevistas regimentalmente, por convocação extraordinária da Diretoria.
- VII - Alterar o estatuto no todo ou em parte.
- VIII - Apreciação das contas da Diretoria Executiva, após parecer prévio do Conselho Fiscal, referente ao exercício anterior.
- IX - Dissolução ou Extinção da Associação.

Parágrafo Único: Para as deliberações dos incisos IV, VII, e IX é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembleia especificamente convocada para esse fim.

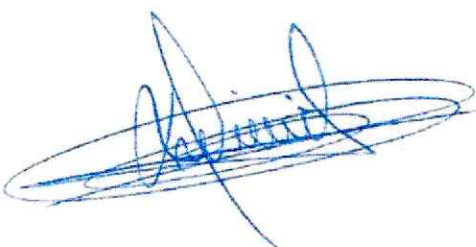
Art. 13 - A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente, por convocação da maioria dos membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, para tratar de assunto imprevisto que requeira decisão qualificada ou para alteração programática do plano de ação do exercício.

Art. 14 - As decisões da Assembleia serão tomadas com o seguinte quórum:

- I - Em primeira convocação feita com cinco (05) dias de antecedência, com a metade mais um dos membros fundadores e contribuintes.
- II - Em segunda convocação, 24 (vinte e quatro) horas após a primeira convocação com 1/3 (um terço) dos membros.
- III - Em terceira convocação, duas (02) horas após a segunda convocação, com qualquer número de membros.

Art. 15 - Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer época no todo ou em parte, em Assembleia Geral Ordinária especificamente convocada para esse fim e com aprovação de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.


Dr. Helenio Feitosa de Oliveira
OAB-GO-8.805



Expediente
Tribunal Contábil
CIRASS-CO

Art. 16 - O Conselho Fiscal, é órgão fiscalizador desta Associação, e será composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, que serão eleitos pela assembleia Geral por 2/3 (dois terços) dos votos, para mandato de 03 (três) anos, permitida a sua reeleição, e será competente para:

- I - Examinar bimestralmente os livros, documentos e balancetes.
- II - Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo.
- III - Dar parecer sobre o projeto do orçamento.
- IV - Denunciar a Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora.
- V - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

&1º O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembleia Geral ou do Presidente da Associação.

§2º O Conselho Fiscal escolherá o seu Presidente dentre os membros efetivos e dispor sobre sua organização e funcionamento.

Art. 17 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente por convocação de seu Presidente, na primeira quinzena de cada bimestre, salvo inoperância da diretoria ou falta de atividade da Associação por razões justificáveis.

Art. 18 - o conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente:

- I - Por convocação de seu Presidente.
- II - A pedido da Assembleia Geral, ou do presidente da Associação, sempre que motivo relevante assim exigir.

Parágrafo Único: As convocações para reuniões do conselho Fiscal serão expedidas no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 19 - Nas reuniões do Conselho Fiscal, no horário marcado para seu início deverão estar presentes no mínimo 02 (dois) de seus membros.

Parágrafo Único: Não havendo número para realização da reunião, o Presidente determinará o adiamento da mesma, que deverá ser realizada dentro de 03 (três) dias.

Art. 20 - Perderá o mandato, sendo substituído pelo primeiro suplente na escala, o membro do Conselho Fiscal que faltar 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativas.

Dr. Helênio Feitosa de Oliveira
OAB-GO-8.805



Parágrafo Único: A justificativa poderá ser feita por escrito ao presidente do Conselho Fiscal ou verbalmente, por qualquer membro presente à reunião.

Art. 21 - As decisões do conselho Fiscal serão registradas no Livro de Atas, devendo estas conterem as assinaturas do presidente e membros presentes à reunião.

Art. 22 - Os pareceres do conselho Fiscal serão lavrados em 03 (três) vias com as seguintes designações:

- I - 1ª via – Presidente da Associação
- II - 2ª via – Presidente da Assembleia Geral
- III - 3ª via – Arquivo do Conselho Fiscal

Art. 23 - As funções dos membros do conselho fiscal, são incompatíveis com o exercício de qualquer cargo da Associação.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24 - A Diretoria Executiva será eleita para mandato de 03 (três) anos e compor-se-á dos seguintes membros.

Presidente, Vice – Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Art. 25 – Compete a Diretoria:

- I - Reunir-se mensalmente para execução de medidas do Plano de Ação.
- II - Articular a adesão e aprovar a admissão de novos membros a Associação.
- III - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto.
- IV - Constituir Comissões.
- V - Administrar todos os bens a serem adquiridos.

Art. 26 - A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente ou maioria de seus membros, com indicação da matéria incluída na ordem do dia.

Art. 27 - Compete ao presidente:

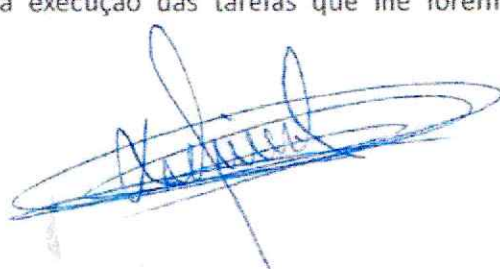
- I - Convocar a Diretoria Executiva, presidir suas reuniões e fazer cumprir suas deliberações na forma do Estatuto.
- II - Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral.
- III - Representar a Associação, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para representar a Associação, para fins específicos.
- IV - Supervisionar a administração da Associação, adotando as providências adequadas ao eficiente entrosamento dos diversos setores administrativos.



- V - Zelar pela fiel observância deste Estatuto, e dos regulamentos.
- VI - Vetar as resoluções da Diretoria Executiva quando contrariar aos interesses da Associação ou quando ferir direito líquido e certo, sendo seu veto de caráter suspensivo recorrendo a Assembleia Geral, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias.
- VII - Assinar sempre em conjunto, com o Tesoureiro, cheques, endosso de cheques, suas requisições, abertura, movimento e encerramento de contas bancárias, solicitação de saldo e ordem de pagamento em qualquer instituição financeira ou privada.
- VIII - Assinar sempre em conjunto com o Tesoureiro, todos os instrumentos que impliquem em transações patrimoniais ou que criem obrigações para a Associação.
- IX - Assinar correspondências, rubricar os Livros da Associação e assinar os diplomas que lhe foram outorgados.
- X - Resolver "ad-referendum" da Diretoria Executiva aos casos omissos neste Estatuto e de solução inadiável.
- XI - Admitir, suspender ou demitir empregados, respeitando os dispositivos da legislação trabalhista.
- XII - Delegar poderes ao Vice-Presidente para que este pratique atos administrativos desde que não envolvam responsabilidades financeiras a Associação.
- XIII - Firmar em nome da Associação escrituras, contratos, distrato, ou quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade.
- XIV - Conceder títulos honoríficos.
- XV - Conceder licença ou substituir membros da Diretoria Executiva, sendo que as licenças não poderão exceder 90 dias.
- XVI - Praticar sempre que necessário, qualquer ato ou negócio de interesse da Associação, mesmo que não haja previsão neste Estatuto.
- XVII - A direção de todas as providências relativas à conservação dos bens móveis e imóveis da Associação, a execução de obras, reparos, consertos e benfeitorias.
- XVIII - levantar e manter em dia o cadastro de todos os bens da Associação, móveis e imóveis, títulos de direito e outros de uso e pertencentes a Associação.
- XIX - Dirigir o almoxarifado.
- XX - Preparar o inventário geral anual, para organização do balanço anual.

Ar. 28 - Compete ao Vice-presidente.

- I - Substituir o presidente, em suas faltas e impedimentos.
- II - Assessorar e auxiliar o Presidente, na execução das tarefas que lhe forem determinadas.



Art. 29 - Compete ao Secretário.

- I - Lavrar e assinar atas.
- II - Executar os assentos escriturais da entidade.
- III - Atualizar o registro dos membros da Associação.
- IV - Redigir correspondência.

Art. 30 - Compete ao Tesoureiro.

- I - Pagar as despesas autorizadas.
- II - Proteger o patrimônio social pelo qual é responsável.
- III - Assinar com o presidente, os cheques e documentos que envolvem responsabilidade financeira da Associação.
- IV - Liberar pequenas despesas, "ad-referendum" do Presidente.
- V - Manter atualizada a escrituração contábil e zelar pelos Livros e documentação contábeis e fiscais da entidade.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 31 - O patrimônio da entidade será constituído de:

- I - Doações ou aquisições diretas.
- II - Subvenções ou auxílios financeiros públicos ou particulares.
- III - Imóveis, equipamentos, benfeitorias, materiais, instrumentos e acessórios que vier possuir.
- IV - Todos bens móveis ou imóveis, patrimônio em geral e zelo serão da entidade Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás - Goiás.

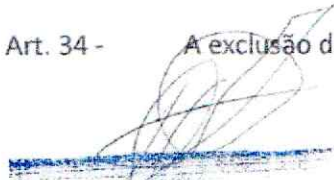
Art. 32 - Dissolvendo-se a Associação seu patrimônio será destinado a instituição filantrópica congênere, sediada neste Município, registrada e reconhecida de utilidade pública por Lei.

Art. 33 - Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, na prática de ato regular de gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de lei ou do Estatuto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - A exclusão de membro da Associação dar-se á:


Dr. Helenio Feitosa de Oliveira
OAB-GO-8.805







- I - A requerimento do interessado.
- II - Por interesse associativo, mediante deliberação fundamentada da Assembleia.
- III - Por falecimento comunicado, por qualquer pessoa, mediante certidão competente.
- IV - Por falta de comparecimento, sem justificativa convincente, por 03 (três) ensaios consecutivos.
- V - Poderá ser vetado de apresentação o membro faltoso.

Art. 35 - A Associação terá um diretor artístico o qual será escolhido pela Diretoria, cabendo a ele a escolha de músicas e coreografias a serem apresentadas e a correção de todos os erros.

Art. 36 - Os serviços prestados pela Associação, visando obtenção de receitas ou realização de qualquer de suas finalidades, serão remunerados com base em tabela de preços fixados pela Diretoria executiva.

Art. 37 - A Diretoria Executiva prestará contas dos recursos recebidos de terceiro a título de auxílio ou subvenção mantendo cópias dos atos e aplicação dos mesmos para conhecimento e deliberação da Assembleia Geral.

Art. 38 - A Diretoria Executiva poderá adotar quadro de cargos e salários, para contratação de servidores sob regime celetista, desde que justificadamente necessários ao cumprimento das finalidades associativas, o qual deverá ser aprovado pelo conselho Fiscal.

Art. 39 - O presente Regimento será regulamentado pelo Conselho Fiscal, mediante resolução promulgada pela maioria e seus membros.

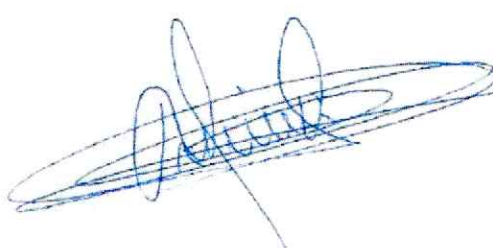
Art. 40 - Este Estatuto só será alterado por decisão da Assembleia Geral, mediante decisão tomada por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 41 - A primeira Diretoria será eleita diretamente pela Assembleia Geral, com membros fundadores, sendo que as demais compor-se-ão também com membros contribuintes.

Art. 42 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, sendo promulgado pela primeira Diretoria Executiva eleita.

Crixás - GO, 02 de Julho de 2024.

Presidente.


Dr. Helênio Feitosa de Oliveira
OAB-GO 8.805



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado
sob o nº 9.954 e registrado sob o nº 1.278. Dou te.

Cnxas-GO 15/07/2024.

Emol.: R\$173,32. ISS: R\$8,67. Tx Jud.: R\$ 18,87

Fundos 21,25%: R\$38,91 Total: R\$ 237,77

Selo Digital: 62862407112282130390000

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

IVANILDA MARIA DA CUNHA
ESCREVENTE

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TALLES CARVALHO MACIEL

DOC IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
1421120 SSP GO

CPF
325.948.201-44

DATA NASCIMENTO
12/05/1964

FILIAÇÃO
JOAQUIM XAVIER MACIEL
ANA F CARVALHO MACIEL

FORMAÇÃO
ACC CAT. HAB.

IP REGISTRO
05360680136

VALIDADE
28/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/10/1984

OBSERVAÇÕES
sem observações;

Assinatura do Portador
Talles Carvalho Maciel

LOCAL
GURUPI, TO

DATA DE EMISSÃO
09/10/2019

20104644201
T0026074325

Assinatura do Emissor
TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1921439136

PROIBIDO PLASTIFICAR
1921439136

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
RUA RUA MARCEL LOURENÇO QD. 6 LT. 5
CENTRO CEP: 76510-000
TALLES CARVALHO MACIEL
RUA RAIMUNDO ELOY Nr. 180 FRT HOSP.
REGIO CENTRO CRIXAS CEP: 76510-000

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Público
Água	001				
Esgoto					

Descrição dos serviços

CUSTO MÍNIMO FIXO	15,38
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	96,24

Valor (R\$)

Estufa de água, esgoto e serviços

Número de contrato

0520672-1

Número de leitura

2231567141

Data de emissão

19/08/2024

Data de validade

JUN/2024

Valor de consumo (R\$)

10,38

Valor de tarifa

05/07/2024

Valor (R\$)

112,22

Facilite sua cobrança pagando pelo boleto via FIDC



Grupo de consumo informado foi:
Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro (s)		Lectura (s)		Consumo (s)		
Tipo	Número	19/06/24	18/05/24	Fabricado	Medido	Informado
ÁGUA FRT	Y219G1179789	380	363	17	14	12

- BAA SIKAO, CASADO, BIODINAMICO

Equatorial Góias Distribuidora de Energia S.A. - P.O. Box 10.000 (Linha 1) - B. G. 74.000-000 - Goiânia - GO - Fone: (065) 30023100

Equatorial

Tempo e Subscrição de Energia
Tipo de Tarifa: Comercial
Cidade: Goiânia - GO
Endereço: Rua 15 de Novembro, 270 - Jd. Santa Helena - Goiânia - GO

SEBASTIAO DIAS SOUTO

Endereço: Rua 15 de Novembro, 270 - Jd. Santa Helena - Goiânia - GO

Unidade Consumidora

Patrono de Registro

1506822

17/05/2024

5/2024

Equatorial

49001400
 7034379
 382171711-48
 03/10/2012
 C.CAS. 153 PLS. 78 L. B 10 CRIAS GO EM
 25/MAR/1957
 CRIAS-GO
 ASSENDINO FERREIRA
 FRANCISCA RAMOS FERREIRA
 SUELEYIA FERREIRA RAMOS SOUTO
 2413225 2.A VIA
 07/AGO/2014
 VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

[illegible]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6175232 DATA DE EXPIRAÇÃO 12/MAR/2012

NOME THOMAZ ASSUNCAO DE CAMPOS

FILIAÇÃO INACIO JOSE DE CAMPOS AURORA PEREIRA DE ASSUNCAO CAMPOS

CRIXAS-GO DATA DE NASCIMENTO 03/DEZ/1956

DOC. ORIGEM C. CAS, 607 FLS. 6V L. BAS CRIXAS-GO EM 15/02/1989

CPF 181850651-53

6182758 21417954

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Assinatura do Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade

Assinatura do Titular

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

Endereço: Rua 204, 21, 1º andar, Centro, Goiânia - GO, CEP: 74.000-000

Telefone: (61) 3240-4000

Perdas no ramal (min): 0.0x

Nº Medidor: 101954852

Grupo e subgrupo de Tensão: B1 / BOND Tensão Nom: 220 V

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

Classificação: RESIDENCIAL RESIDENCIAL NORMAL

THOMAZ ASSUNCAO DE CAMPOS

RUA PRUDENCIO PEREIRA, Q-19, L. 2, S/N SETOR CENTRAL CEP: 75010-000 CRIXAS-GO

CPF/CNPJ: 181.800.651-53

Unidade Consumidora

Parceiro de Negócio

1506966

Vencimento

17/05/2024

Conta mês

5/2024

Totais pagar

R\$ 386,42

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota Fiscal ou acesse o site:

<https://dre-portal.sens.rs.gov.br/ntf/cr-solte>

Cód. e chave: 52748501543832002134650000957250512051495200

NOTA FISCAL R\$ 50729001 - SERIE 0

DATA DE EMISSÃO: 07/05/2024 08:04:59

ENTRADA EM CONTINUIDADE: Pendência de Autorização

CPDF: 5258 - Venda de energia elétrica para não contribuinte

APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DEBITO AUTOMÁTICO, CADASTRE-SE NA SUA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA UTILIZANDO O CÓDIGO: 2490002576

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	03/04/2024	03/05/2024	30	04/06/2024

Item	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)
Fornecimento								
Consumo	kWh	405,00	0,94085	382,18	0,94085	382,18	0,94085	382,18
Itens Financeiros								
Valor correção de preço			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de iluminação pública			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICP			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- BAASILEIA, CARIAPO, P10

Rua AL

2778855889

- BRASILIAO, SUBURBIO, AUTONOMO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIANE RAMOS DE OLIVEIRA MACIEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1676208 SRSP GO

CPF
484.863.021-53

DATA NASCIMENTO
27/12/1968

FILIAÇÃO
OSVALDO SARAIVA DE OLIVEIRA
GISELENE RAMOS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
B

ACE
B

CAT. HAB.
B

RF REGISTRO
02390429502

VALIDADE
17/09/2026

1ª EMISSÃO
12/01/1996

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2131675462

PROIBIDO PLASTIFICAR
2131675462

OBSERVAÇÕES
I;F;D

Assinatura do Portador
Luciane Ramos de Oliveira Maciel

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
23/09/2020

Assinatura do Emissor
Márcio Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

04387111351
00145407606

GOIÁS



Saneamento de Goiás S.A.
RUA RUA MANOEL LOURENÇO QD. 6 LT. 5
CENTRO CEP: 76510-000
TALLES CARVALHO MACIEL
RUA RAIMUNDO ELOY N.º 180 FRT HOSP.
REGIO CENTRO CRIKAS CEP: 76510-000

Quantidade de unidades atendidas:
Serviço - Água - Esgoto - Residencial - Comercial - Industrial - Público

Água 001

Esgoto

Descrição dos Serviços

CUSTO MÍNIMO FIXO 15,96

TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL 96,24

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da fatura
0521672-7

Número da conta
2231567131

Data de emissão
19/06/2024

Data de vencimento
JUN/2024

Valor da fatura
10,36

Data de pagamento
05/07/2024

Valor total
112,22

Valor da taxa de juros
112,22



Medida - Volume da água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro (s)	Leitura (s)	Consumo (s)	Valor (s)	Estimado
Água FRI Y21SG1179789	19/06/24 380	18/05/24 363	17	12

- BRASILEIRA, CARMONA, ASSISTENTE SOCIAL

BAHIA S. L. (S. L. A. / CHAP A. - ENPASE S. A. I. A. -

SAO PAULO 02 L 04 NIKAS CEP: 75510-000
RUA RUA DE ALMEIDA N. 69 P/C 2638 NIKAS
PAULO MARQUES DE FARIA
CENTRO CEP: 75510-000
RUA RUA MANOEL LOURENCO 001, 6 L. 5
SARACENI DE GOMES S.A.

15.36
15.36
30/04/2024
15.36
RBR/2024
16/04/2024
2220206307
0529512-2
Fatura de água e gás
NHR
FEV

CUSTO MÍNIMO FIJO
001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
24/ABR/2008
27/10/08
2 A VIA
NEUZA LOPES MOREIRA DE FARIA
JOSE LOPES SOBRINHO
MARIA DE LOURDES MOREIRA LOPES
RUBIATARA-50
25/MAR/1968
C. CAS. 1901 ELS. 79 L. 8-15 CRUZAS-00 BR
15/04/1988
510987681-20
35199814
LEI Nº 7.116 DE 20/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

NEUZA LOPES MOREIRA DE FARIA

1-3

[illegible]

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

João de Deus

SEBASTIAO DIAS RODRIGUES

CONTRIBUINTE

18-08-47

NASCIMENTO

132 858 411

RECEITA Nº 222

00

010

[illegible]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

POLICIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

SEBASTIAO DIAS SOUTO

FLACAO

MARCEL DIAS SOUTO

MARIA DO CARMO RIBEIRO

DATA NASCIMENTO 18/08/1947

NATURALIDADE CROAS - GO

OBSERVACAO

ASSINATURA DO TITULAR

ALBERTO DIAS SOUTO

TIPOGRAFIA RH

000000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ENERGIA E MINAS
SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NOME: **PAULA R. SEIXAS DE BRITO FERREIRA DE FARIA** HABILITAÇÃO: **14062800**

DATA DE NASCIMENTO: **28/07/1966** RUA: **RUABATABAGU**

DATA EMISSÃO: **08/01/2024** DATA VALIDADEZ: **03/01/2029** ACC: **D**

ALICOTA: **1800246 SEP 06**

RG: **382.149.871-00** DATA REGISTRO: **01/08/2008** TÍTULO: **2**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FUNÇÃO: **DETENHO RODRIGUES DE BRITO**

IDENTIFICADORA: **120104 FERREIRA SEIXAS DE BRITO**

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: **GOIÂNIA, GO**

GOIÁS

2716233080

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. Perdas no mês (kWh): **0,00**
 Nº Medidor: **17797316**

Equatorial
 Distribuidora de Energia S.A.
 Avenida Goiás, 100 - Centro - Goiânia, GO - 74000-000

Grupo e Subgrupo de Tensão: **017 - 400V - Tensão Nom: 220 V**
 Tipo de Tarifa: **CONVENCIONAL**
 Classificação: **RESIDENCIAL RESIDENCIAL NORMAL**

WALTER FERREIRA DE FARIA
 AVENIDA REINALDA ANTONIA DE ARAUJO, 27, - 10, 578 SETOR
 LUIZ MARACÓ CEM - ZONE LUIZ FREIXAS GO
 CEP/CNPJ: 741.300.000/40

2490023210
 Parcela de Mensado
1508937

Código: **5/2024** Valor: **R\$ 299,03** Data: **10/08/2024**

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua nota fiscal ou acesse o site:
<https://pfe-portal.com.br/gov.br/pfe/consumidor>
 ou acesse: 0226050143632/00000000597576112079625502
 NOTA FISCAL Nº 99/63511 - SÉRIE B
 DATA DE EMISSÃO: 08/08/2024 09:05:15
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA - Escritório de Atendimento
 (POM 025) - Word de Energia elétrica para uso contribuinte

APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO, CADASTRE-SE NA SUA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA UTILIZANDO O CÓDIGO: 249002321X

DATA DAS CONTAS	03/04/2024	01/05/2024	15 de Maio	08/06/2024
Prestamento				
Consumo	44: 215,41	142,003	200,45	172
Itens Financeiros				
100% Lado de Manutenção		1,02500	1,04	1,00
			299,03	11,57
			290,65	55,72

PAULA R. SEIXAS DE BRITO FERREIRA DE FARIA

BAHIA



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Biênio: 2025/2026

PARECER Nº. 011/2025

11/março/2025

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 006/2025, de 10 de março de 2025.

EMENTA DA MATÉRIA: "*Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás-Goiás*" e dá outras providências. De autoria do vereador *Marcos Ferreira de Araújo*.

RELATÓRIO:

Relatora: *Kássia Ferraz de Abreu*.

A presente Projeto de Lei n. 006/2025, encontra-se com carga para a Relatora da Comissão Permanente Reunida – CPR, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro dispostos nos termos regimentais vigentes constantes no art. 40 e ss. da Resolução n. 005/2000, no intuito de elaborar *Parecer* sobre seus aspectos e posterior tramitação.

DO PARECER:

A Relatora da CPR, após de analisar o mencionado projeto, chegou à conclusão que a respeitável proposição atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução n. 005/2000, alusivo ao Regimento Interno desta Casa de Lei, bem como, demais preceitos legais pertinentes. Assim, com base no documento apresentado pelo presidente da CPR, o Relator resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n. 006/2025, de 10 de março de 2025, de autoria do *Poder Executivo*, que em síntese "*Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás-Goiás*" e dá outras providências. Vale salientar que, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno, como também no que se refere à *técnica legislativa e o processo legislativo constitucional*, que dispõe sobre a consolidação das leis e demais atos normativos vigentes do estado democrático de direito.

DO VOTO:

Ante ao exposto, considerando no que se refere a boa técnica legislativa, a Constitucionalidade e a Juridicidade que dispõe do mencionado Projeto de Lei n. 006/2025, de 10 de março de 2025, voto pela sua aprovação. Por tratar de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Em síntese: **Voto pela APROVAÇÃO.**

ERISLEY R

CPAS

HA

18

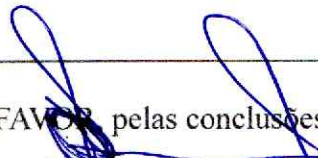
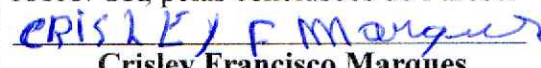
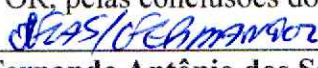


ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Biênio: 2025/2026

Considerando que, não há inviabilidade jurídica sobre o Projeto de Lei n. 006/2024, de 10 de março de 2025, momento em que, passo o presente Parecer de n. 011/2025 ao Presidente da CPR para análise acoplado aos demais membros, na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

Gabinete do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 11 dias do mês de março do ano de 2025.


KÁSSIA FERRAZ DE ABREU
Relatora da CPR

A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Fredderyko Raphaell Tavares Xavier Presidente da CPR	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Fredderyko Raphaell Tavares Xavier Presidente da CPR
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Crisley Francisco Marques Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Crisley Francisco Marques Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Fernando Antônio dos Santos Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Fernando Antônio dos Santos Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Homero Moreira da Silva Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Homero Moreira da Silva Membro


FREDDERYKO RAPHAELL TAVARES XAVIER
Presidente da CPR

Ufc/..



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Biênio: 2025/2026

DESPACHO Nº 011/2025

A Relatora da Comissão Permanente Reunida – CPR, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e cumprindo com os tramites legais, vem respeitosamente devolver ao Presidente da mencionada Comissão, o Projeto de Lei n. 006/2025, de 10 de março de 2025, de autoria do vereador *Marcos Ferreira Araújo*, que em síntese "*Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás-Goiás*" e dá outras providências; visando otimizar os trabalhos quanto a tramitação legislativa.

Gabinete do Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2025.


KASSIA FERRAZ DE ABREU
Relatora da CPR

Ciente: _____

Data; ____/____/____

Ufc/..



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Biênio: 2025/2026

DESPACHO Nº 017/2025

O Presidente da Comissão Permanente Reunida – CPR, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e cumprindo com os tramites legais, vem respeitosamente devolver ao Presidente desta Casa de Leis, o Projeto de Lei n. 006/2025, de 10 de março de 2025, de autoria do vereador *Marcos Ferreira Araújo*, que em síntese "*Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Catireiros e Foliões de Crixás-Goiás*" e dá outras providências; visando otimizar os trabalhos quanto a tramitação legislativa.

Gabinete do Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2025.

FREDDERYKO RAPHAEL TAVARES XAVIER
Presidente da CPR

Ciente: _____

Data; ____/____/____

Ufc/..